



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 59, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as informações do Portal da
Transparência do Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios - MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a criação do Portal da Transparência, no âmbito do MPDFT, pela Portaria da Procuradoria-Geral de Justiça nº 807, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 38, de 26 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º As informações relativas a orçamento anual, execução orçamentária (gastos efetivados com investimento, custeio e pessoal), comprometimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a relação de licitações em andamento e concluídas, de contratos em andamento, de convênios, termos de cooperação e de parceria celebrados, a estrutura remuneratória, a tabela de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança, a relação dos membros, dos servidores ocupantes de cargos efetivos, funções e cargos comissionados, empregados terceirizados, e o número de estágios obrigatórios e não obrigatórios serão disponibilizados no sítio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios por meio do **Portal da Transparência**.

Art. 2º As informações deverão ser apresentadas de forma simples, com uso de linguagem objetiva e recursos de navegação intuitiva, até o **15º dia do mês subsequente ao da competência**, com exceção das atinentes à seção Execução Orçamentária, que terá atualização diária, e do Relatório de Gestão Fiscal, que será divulgado até 30 dias após o encerramento do quadrimestre, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As informações deverão ser disponibilizadas nas seguintes seções:



- I - Orçamento Anual;
- II - Execução Orçamentária;
- III - Responsabilidade Fiscal;
- IV - Licitações;
- V - Contratos e Atas de Registro de Preços;
- VI - Convênios e Termos de Parceria/Cooperação;
- VII - Servidores/Membros;
- VIII - Empregados Terceirizados;
- IX - Estágios;
- X - Diárias e Passagens;
- XI - Cartões Corporativos; e
- XII - Capacitação.

§1º Na seção **Orçamento Anual** serão disponibilizadas informações a respeito dos recursos previstos na Lei Orçamentária e suas alterações para despesas com Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionista, bem como Outras Despesas Correntes (Manutenção Geral, Tecnologia da Informação, Capacitação de Recursos Humanos, Assistência Médica/Odontológica, Assistência Pré-Escolar, Auxílio-Transporte e Auxílio-Alimentação) e Investimentos (Manutenção Geral, Tecnologia da Informação e Projetos de Construção de Sedes).

§2º Na seção **Execução Orçamentária** serão disponibilizadas informações acerca das notas de empenho emitidas, com número, data de emissão, favorecido, número do processo respectivo, indicação da modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso que deu origem à contratação, as despesas pagas diariamente, com o nome do favorecido, número da ordem bancária, data, valor e encargos tributários recolhidos, bem como o quadro atualizado mensal por Plano Interno e elemento de despesa.

§3º Na seção **Responsabilidade Fiscal** será disponibilizado o Relatório de Gestão Fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, com as informações previstas no art. 55, inciso I, alínea 'a'.

§4º Na seção **Licitações** serão disponibilizadas informações a respeito dos processos licitatórios em andamento, encerrados e revogados/anulados.

I - Em **Processos licitatórios em andamento**, as informações serão a respeito da modalidade da licitação, seguida do número de identificação do certame; objeto da licitação; data e horário da abertura, íntegra do edital e anexos e, se for o caso, esclarecimentos a respeito de incidentes ocorridos no procedimento (pedido de esclarecimentos, impugnação do edital, etc.).

II - Em **Processos licitatórios encerrados**, as informações serão acerca da modalidade da licitação, seguida do número de identificação do certame; objeto da licitação, íntegra do edital e anexos e do resultado.

III - Em **Processos licitatórios revogados/anulados**, constarão as informações a respeito da modalidade de licitação, seguida do número de identificação do certame; objeto da licitação, aviso



de revogação/anulação e decisão da autoridade.

§5º Na seção **Contratos e Atas de Registro de Preços** serão disponibilizadas informações a respeito do número do instrumento contratual e/ou ata; do número do processo correspondente; da razão ou denominação social e do CNPJ da contratada/fornecedora; objeto e signatários do contrato/ata; gestor do contrato e/ou ata, vigência, valor, datas de assinatura e publicação do extrato e a íntegra do contrato e/ou ata.

§6º Na seção **Convênios e Termos de Parceria/Cooperação** serão disponibilizadas informações a respeito do número do convênio/termo de parceria e cooperação; número do processo correspondente; datas de início e término da vigência; objeto; valor; partes celebrantes e a íntegra do convênio.

§7º Na seção **Servidores/Membros** será disponibilizada a estrutura remuneratória dos servidores; a tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções comissionadas integrantes do Quadro de Pessoal; os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, comparados com os quantitativos do ano anterior e com indicação das respectivas variações percentuais; a relação dos servidores ocupantes de cargos efetivos, funções e cargos comissionados, assim como dos cedidos a outros órgãos/entidades da Administração Pública, com indicação da origem e do período da cessão; a relação completa dos membros, com nome completo e número de identificação funcional, cargo, lotação, ato de nomeação e respectiva data de publicação; os valores das despesas realizadas com membros e servidores ativos e inativos, bem como o valor do repasse à Previdência Social.

§8º Na seção **Empregados Terceirizados** serão disponibilizadas informações a respeito das empresas que prestam serviços de natureza continuada nas unidades do Ministério Público, o número do contrato, o objeto, a vigência, a relação dos empregados, lotação e funções que desempenham.

§9º Na seção **Estágios** serão disponibilizadas informações a respeito do número de estágios obrigatórios e não obrigatórios.

§10. Na seção **Diárias e Passagens** serão disponibilizadas informações acerca do favorecido, cargo, período e motivo do afastamento, valores das passagens e das diárias.

§11. Na seção **Cartões Corporativos** serão disponibilizados os nomes dos servidores autorizados a utilizá-los, os valores concedidos, os períodos de aplicação e comprovação, os valores utilizados e um resumo da prestação de contas, com o motivo para a despesa, a data, o valor e o destinatário.

§12. Na seção **Capacitação** serão disponibilizados todos os eventos que tiveram a participação de servidores e/ou membros com ônus para o Ministério Público, com informações a respeito do evento, o período, o número de participantes, o ônus (inscrição, diária, passagem, contratação, etc.) e o respectivo valor.



§13. Não serão divulgadas informações a respeito de receitas arrecadadas, recursos e despesas dos fundos de reaparelhamento, repasses orçamentários mensais e repasses aos fundos ou institutos privados, em face da sua inexistência.

Art. 4º A responsabilidade pela publicação e pela atualização das informações a que se refere o artigo 3º, bem como pelos prazos limites para publicação, será das unidades administrativas abaixo relacionadas, que deverão indicar servidor(es) específico(s) para posterior designação, por ato formal, pela Diretoria-Geral:

- I -- Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) – itens I, II, III e XI;
- II – Coordenadoria de Licitação (COLIC) – item IV;
- III – Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) – itens VI, VII, IX, X e XII;
- IV – Departamento de Apoio Administrativo (DAA) – itens V e VIII;
- V – Assessoria de Políticas Institucionais (API) – item VI;
- VI – Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) -- item VIII; e
- VII – Coordenadoria de Segurança Institucional (CSI) – item VIII.

Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) será o responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema de informação, desenho gráfico e *layout* das páginas com as informações publicadas, bem como pelo assessoramento técnico necessário à publicação pelos servidores das demais unidades.

Art. 5º O Departamento de Tecnologia da Informação, em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas, deverá viabilizar a capacitação necessária para publicação e atualização das informações.

Art. 6º As informações previstas nesta Portaria deverão estar disponibilizadas na *Internet*, no **Portal da Transparência**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, oportunidade em que ficará revogada a Portaria/PGJ nº 807, de 17 de agosto de 2006.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO AZEREDO BANDARRA

Publicada em 26/8/09
Esta cópia confere com o original

Conceição Alves Pereira
Chefe da Seção de Publicação e Controle de Documentos